

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, DEMEI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 162/2023, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06, demais dispositivos legais aplicáveis, e as condições deste Edital.

O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 05 de dezembro de 2025, às 14h.

As empresas participantes poderão enviar proposta a partir da data acima estipulada.

O prazo limite para envio das propostas será no dia 19 de dezembro de 2025, às 8hs e 29min.

A abertura do Pregão Eletrônico será dia 19 de dezembro de 2025, às 08h30min.

Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a **Contratação de serviços de coleta, validação, envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, tanto de Sistema Medição para Faturamento (SMF) clientes livres, bem como de medições de fronteiras entre a rede básica e o sistema elétrico de distribuição da CONTRATADA, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.**

1.1.1 O serviço de envio e a gestão de dados de medição do Sistema Medição para Faturamento (SMF) de clientes livres deverá ser realizado por meio da Coleta Integrada (Coleta Passiva Tipo 1), com utilização dos serviços disponibilizados pela Plataforma de Integração da CCEE, ou por meio da Coleta via API para pontos que se enquadrarem no Modelo Simplificado de Comercialização Varejista, utilizando o envio de dados de medição



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

exclusivamente por meio das APIs definidas pela CCEE para esse modelo, conforme previsto no Submódulo 1.8 dos Procedimentos de Comercialização.

1.1.2 A prestação do serviço inclui o fornecimento, em regime de comodato, todos os equipamentos de telemetria e acessórios necessários para o serviço de coleta e transmissão de dados de medição de faturamento, incluindo, quando necessário, chips, bem como os custos de tráfego de dados.

1.1.3 O serviço de coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE deve ser totalmente independente da internet do DEMEI. O serviço de coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE deve atender, na íntegra, os procedimentos e os requisitos da CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) e do ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico).

1.2 Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital e do Termo de referência, anexo V.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A licitação será realizada por ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será ABERTO E FECHADO.

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS: as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1. Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 O pedido deve ser protocolado em até **03 (três) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo PREGOEIRO e divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL** anterior à data de abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não comprometer a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4.2 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.7. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

2.8 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

3.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.7 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06

3.8 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar

4.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.7 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.10 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

5.11 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.11.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.11.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.13 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro podrá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.17 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, o número de telefone e endereço eletrônico – DE E-MAIL, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, bem como o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Demei, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

b) Ter VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, expresso em reais, (sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

e) Na proposta deverão ser anexados, sempre que possível, manuais, catálogos e demais informações técnicas da cotação;

6.2 O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto. Deverão estar incluídas ainda todas as despesas com custo de frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos estabelecidos.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

6.3 Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Demei, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.1.1. Conforme Artigo 59 da lei 14.133/2024 serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

7.1.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

8.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.3 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será REALIZADO SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.11.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.11.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.11.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

8.11.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.11.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.10.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

8.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1 Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo I deste edital.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

9.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

9.2.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3 Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.4 Como exceção poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

9.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art.\(s\) 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

10.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

10.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

10.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

10.8. Declaração firmada pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme - **Declaração de Idoneidade, na qual será consultado o CEIs (Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas) e o Cnep (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).**

10.9 Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação - **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

10.10. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a noventa (90) dias da data de abertura da licitação

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. A **PROPONENTE** deverá fornecer, no mínimo, um atestado em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contratos de prestação de serviço coleta, validação, envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, tanto de Sistema Medição para Faturamento (SMF) clientes livres, bem como de medições de fronteiras entre a rede básica e o sistemas distribuição de energia elétrica.

10.11.2. A **PROPONENTE** deverá fornecer declaração de conhecimento do local, das condições, da natureza, do escopo das atividades e demais aspectos, que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Não serão aceitas/consideradas pela **CONTRATANTE**, reclamações, reivindicações e/ou posteriores, de qualquer espécie ou natureza, sob a alegação de desconhecimento total ou parcial das condições de execução das atividades e demais particularidades.

10.12. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela **PROPONENTE**, que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam CONTRATANTES titulares, fica reservada ao **CONTRATANTE** a promoção de diligências necessárias. Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela **PROPONENTE** são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

10.13. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

10.14. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas o Dossiê do Processo da Licitação.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64).

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.21.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

10.22.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.22.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.22.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.22.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.22.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.22.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.22.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, **IMEDIATAMENTE**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema (não há mais necessidade de motivar).

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,

11.3. Interposto o recurso, as demais licitantes **deverão ser intimadas** para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.

11.4 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

11.5. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e encaminhará à autoridade competente a decisão em grau final. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

13.1.1 a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

13.1.2 as intenções de recurso não forem aceitas; ou

13.1.3 a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.5 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.6 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O licitante vencedor da licitação ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a manter os preços ofertados para as quantidades máximas e mínimas pelo prazo estabelecido no item anterior.

14.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

14.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho/PROCESSO DE COMPRAS e ou Autorização de Fornecimento

14.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposições do Artigo 90 e seus parágrafos da lei 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Compreende o escopo da **CONTRATADA** a realizar a coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição por meio API (*Application Programming Interface*) entre Sistema Medição para Faturamento (SMF) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, de acordo com o Submódulo 1.8 – Comercialização varejista – modelo simplificado da CCEE.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável por enviar, diariamente, os dados de consumo ativo de todas as unidades consumidoras incluídas no sistema coleta de medição por meio de API-CCEE, para um determinado mês “M”, consistidos em 5 em 5 minutos considerando, no mínimo:

- a) O código da unidade consumidora;
- b) O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- c) Os valores de consumo ativo; e
- d) A informação se o dado de consumo foi medido ou ajustado.

15.3. Os dados de medição enviados devem passar pelos procedimentos próprios de consistência, consolidação e análise crítica, aplicados aos faturamentos de Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD).

15.4. Os dados de medição devem considerar os percentuais de perda técnica em transformação e/ou em linha, quando aplicável (para os pontos abrangidos pelo módulo 5 do PRODIST, conforme regulamentação vigente).



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

15.5. O envio dos dados de medição devem ser consistidos e consolidados no prazo limite é até MS+7du.

15.6. Caso seja necessário estimar os dados de medição, deve-se adotar a metodologia para estimativa de dados prevista pela CCEE.

15.7. No caso de o dado de medição horário ultrapassar em mais de 25% o MUSD cadastrado, o dado será rejeitado e o agente conectado será notificado.

15.8. Todas as atividades inerentes ao envio de dados devem ser realizadas por meio de integração sistêmica aos sistemas da CCEE, conforme instruções específicas constantes em seus canais eletrônicos.

15.9. A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção dos serviços, que inclui reposição dos equipamentos, materiais, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos.

15.10. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela **CONTRATADA**, deverão ser autorizadas e informadas à **CONTRATANTE**.

15.11. A indisponibilidade de um serviço será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade detectada e a restauração completa de sua operação.

15.12 A **CONTRATADA** deve assumir, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços contratados, bem como, da sua execução e fornecerá toda a estrutura necessária, tais como, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias, a fim de realizar os serviços nos prazos avençados e de acordo com o cronograma e logística aprovados pelo DEMEI.

15.13. Considerados inadequados os serviços prestados, o **DEMEI** notificará à **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar as adequações necessárias, nas condições e nos prazos estabelecidos.

15.14. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade financeira que resulte de quaisquer prejuízos ou penalidades técnicas aplicadas ao **DEMEI**, desde que, tais, resultem diretamente de comprovada execução inadequada dos serviços contratados.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

15.15. O **DEMEI** deverá comunicar a ocorrência de qualquer defeito após a sua constatação, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo estabelecido pelo **DEMEI**.

15.18. A **CONTRATADA** é responsável integralmente pelos serviços de manutenção contratados, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a subcontratação de quaisquer natureza.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DAS ATIVIDADES.

16.1 A **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver os serviços, objeto deste edital, **por 01 (um) ano**, a contar da confirmação do processo de compra e assinatura do contrato.

16.2. O prazo para execução do serviço de coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE é no máximo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da convocação para execução de atividade (CEA).

16.3. O licitante/proponente deve atender integralmente ao disposto nos Procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), ao disposto nos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico Brasileiro (ONS), a legislação inerente disciplinada pela Agência nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico.

16.4. Devem ser respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

16.5. O licitante/proponente responsabilizar-se pela atualização do objeto aos Procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), ao disposto nos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico Brasileiro (ONS), a legislação inerente disciplinada pela Agência nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico, comunicando tais atualizações formalmente.

16.6. Considerado inadequados os serviços prestados, o Responsável indicado notificará a **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar as adequações necessárias às exigências hora notificadas, respeitado o prazo estabelecido na notificação.

16.7. O licitante/proponente assumirá a responsabilidade financeira que resulte de quaisquer penalidades aplicadas ao **CONTRATANTE**, decorrentes

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

de descumprimentos do objeto ou das atividades de representação na CCEE, desde que tais penalidades resultem diretamente de comprovada execução inadequada, dos serviços prestados e contratados, ou de comprovado descumprimento de quaisquer Regras ou Procedimentos de Comercialização, após a conclusão do processo administrativo na CCEE de contestação das penalidades, conduzido conjuntamente pelas partes, ficando o CONTRATANTE isento de tais ônus. Para tanto, o CONTRATANTE deverá estar cumprindo rigorosamente suas obrigações de pagamento pelos serviços contratados.

16.8. A **Contratada** é obrigada, nos casos aplicáveis, a fornecer o backup do arquivo de configuração gerado pelo aparelho responsável pela comunicação VPN com a CCEE. Este arquivo deverá ser compatível para a opção de **Restaurar** do equipamento, caso ocorra falhas e seja necessária a reconfiguração de um novo *hardware*. Também deverão ser fornecidas todas as configurações e backup dos demais equipamentos, necessários para garantir a pronta comunicação com a CCEE em caso de perda, sem perda de informações.

16.9. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação, respeitados os prazos e condições contratadas. Adicionalmente, inclui todos os custos do serviço de telemetria, incluindo os equipamentos e chips disponibilizados em regime de comodato, bem como os custos de tráfego de dados. Deve considerar, ainda, os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados de coleta de medição.

16.10. Todos os serviços desta licitação deverão ser executados da seguinte forma: **Conforme Termo de Referência ANEXO V.**

16.11 Os serviços de comunicação a serem implantados pela **CONTRATADA** deverão:

- a) Garantir a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade dos serviços de comunicação de dados medição de unidades consumidoras incluída nos sistema de coleta de medição por meio de API-CCEE.
- b) Oferecer total segurança contra possíveis tentativas de invasão efetuadas através de acesso remoto em qualquer um dos equipamentos integrantes da rede de comunicação, pertencentes à **CONTRATADA**.
- c) Oferecer flexibilidade e rapidez na implantação de mudanças, garantindo o atendimento dentro dos prazos definidos pela **CONTRATANTE**, bem como pela regulamentação específica. Favorecer a capacidade de evolução tecnológica dos serviços a serem prestados.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

d) Todos os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento do será mensal em função da quantidade e o valor unitário de unidade consumidora incluída no sistema de coleta de medição por meio das APIs junto à CCEE.

17.2. O valor unitário para o fornecimento deve considerar todos dos custos do serviço de telemetria, incluindo os equipamentos e chips disponibilizados em regime de comodato, bem como os custos de tráfego de dados. Deve considerar, ainda, os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados de coleta de medição.

17.3. Adicionalmente, o valor unitário deve incluir todos os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas com treinamento, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário ao treinamento e à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

17.4 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e número do contrato de prestação de serviços.

17.5 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para ao e-mail do fiscal do contrato.

17.6 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

da conta-corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário, **NO PRAZO DE ATÉ 10 (dez) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.**

17.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas até 5 ° dia útil ao mês subsequente ao da realização do serviço e deverão ser atestadas pelos gestores do DEMEI, para que os pagamentos sejam efetivados.

17.7 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail moises@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17.8. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

17.9. Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

17.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

17.11. À critério do DEMEI poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência da execução inadequada dos serviços de manutenção contratados.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. RECURSO DA DESPESA

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI

Unidade: 01 – Coordenadoria Geral

Atividade: 2.204 – Manutenção das Despesas Gerenciais e Não Gerenciais.

Elemento: **3.3.90.40.13- Comunicação de Dados.**

Recurso: Próprio Recurso: Próprio



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

19.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Na aplicação das penalidades previstas, o DEMEI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

19.7 Do ato que aplicar a penalidade das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

19.7.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei citada caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

19.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

20.5 É facultado ao Pregoeiro:

20.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

20.5.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

20.6 As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre observando os princípios da ampla defesa e contraditório

20.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site **www.demei.com.br**, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

20.9 São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

20.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções Previstas em Lei.

20.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Demei por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico **compras@demei.com.br** no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

20.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

20.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.17 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.19 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.20. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.21 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

21. ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Anexo III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Anexo IV – Planilha de Orçamento Estimado

Anexo V – Termo de Referência

Ijuí/RS, 02 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras


**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**
REGISTRO DE PREÇOS
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025**
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

Item	Qt	Unid.	Descrição	Valor unitário mensal por SMF incluído no sistema de coleta e envio de dados de medição para a CCEE
01	01	SMF/mês	Serviço de coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, tanto de Sistema Medição para Faturamento (SMF) clientes livres, bem como de medições de fronteiras entre a rede básica e o sistema elétrico de distribuição da CONTRATADA.	

Nota: O valor unitário para o fornecimento deve considerar todos dos custos do serviço de telemetria, incluindo os equipamentos e chips disponibilizados em regime de comodato, bem como os custos de tráfego de dados. Deve considerar, ainda, os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados de coleta de medição.

Data: _____

Representante Legal: _____

**Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do
Pregão Eletrônico nº 09/2025 PARA REGISTRO DE PEÇOS – acatando**



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

todas as estipulações consignadas no Edital e ainda a empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte dos seus funcionários.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

DADOS DA PROPONENTE

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Inscrição Estadual
- d) Endereço completo
- e) Cidade
- f) CEP
- g) Telefone/fax:
- h) E-mail;
- i) Conta Corrente para pagamento em depósito preferencialmente em Banco Oficial:

PREENCHIMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do instrumento de compromisso, identificar o representante legal:

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Qualificação civil:

Qualificação profissional:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI
COORDENADORIA DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**

Aos ____ dias do mês de ____ de 202__, o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo Marco Aurélio Sikacz, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

1.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, o Termo de



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

Referência, **demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS para: **Contratação de serviços DE COMUNICAÇÃO DE DADOS para realizar a coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, tanto de Sistema Medição para Faturamento (SMF) clientes livres, bem como de medições de fronteiras entre a rede básica e o sistema elétrico de distribuição da CONTRATADA, em conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo (s) de Referência.**

2.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Demei – Departamento Municipal de Energia de Ijuí.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata do certame, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

3.5. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados, conforme tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

1) Nº Item: 01

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E DE SUA PUBLICIDADE.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Demei não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

4.4. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços

4.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no DOE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta do Demei.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente deste Departamento.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Diretor-Presidente, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA/FORNECEDORA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.13/2024, deve a contratada, responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e ainda:

6.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS que fazem parte deste INSTRUMENTO, bem como da sua execução.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

6.2. A Contratada é obrigada a Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.6. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.7. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Demei, devidamente assinada por servidor competente para tal
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g) Manter o preço registrado como mais vantajoso, segundo condições do mercado.
- h) Fornecer o(s) serviço(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra/Autorização de fornecimento.
- i) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas desta Ata;

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

6.8. Assinar e datar o recebimento das Ordens/autorizações de Fornecimento que porventura venham a ser emitidas devolvendo imediatamente ao Demei.

6.9. Assumir os prejuízos causados ao Demei, decorrentes de fornecimento não entregue ou entregue com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do Demei.

6.10. Todos os impostos, mão de obra, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

6.11. g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.12 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos à Contratada pelos serviços prestados, em estrita obediência as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. O Contratante deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da Contratada, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

7.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha e, comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

7.4. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessários à execução da Ata de Registro de Preço, que forem solicitadas pela CONTRATADA tempestivamente.

7.5. O Contratante deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

7.6. O Contratante manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.7. O Contratante fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.09. O CONTRATANTE designará representantes técnico e administrativo responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação;

7.10. Emitir Autorização de Fornecimento ou Processo de Compras quando da aquisição de algum dos serços constantes do Registro de Preços, objeto do edital de Pregão Eletrônico 09/2025.

E ainda,

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

8.1. O item registrado será solicitado conforme a necessidade do órgão Gerenciador, devendo ser realizada a instalação conforme Termo de Referência, quando solicitado.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

8.2. O serviço de coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE será adquirido a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

8.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto da presente ata e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Demei poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4. O objeto deste edital será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, e ao final será recebido provisoriamente pelos representantes da CONTRATANTE, para no prazo de até 10 (dez) dias dar recebimento definitivo ou solicitar correções, caso não atenda as especificações e condições ajustadas, conforme a entrega e conclusão dos serviços.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. O licitante/proponente deve atender integralmente ao disposto nos Procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), ao disposto nos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico Brasileiro (ONS), a legislação inerente disciplinada pela Agência nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico.

8.7. Devem ser respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.8. O licitante/proponente responsabilizar-se pela atualização do objeto aos Procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), ao disposto nos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico Brasileiro (ONS), a legislação inerente disciplinada pela Agência



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico, comunicando tais atualizações formalmente.

8.9. Considerado inadequados os serviços prestados, o Responsável indicado notificará à CONTRATADA, a qual deverá providenciar as adequações necessárias às exigências hora notificadas, respeitado o prazo estabelecido na notificação.

8.10. O licitante/proponente assumirá a responsabilidade financeira que resulte de quaisquer penalidades aplicadas ao CONTRATANTE, decorrentes de descumprimentos do objeto ou das atividades de representação na CCEE, desde que tais penalidades resultem diretamente de comprovada execução inadequada, dos serviços prestados e contratados, ou de comprovado descumprimento de quaisquer Regras ou Procedimentos de Comercialização, após a conclusão do processo administrativo na CCEE de contestação das penalidades, conduzido conjuntamente pelas partes, ficando o CONTRATANTE isento de tais ônus. Para tanto, o CONTRATANTE deverá estar cumprindo rigorosamente suas obrigações de pagamento pelos serviços contratados.

8.11. A **Contratada** é obrigada a fornecer o backup do arquivo de configuração gerado pelo aparelho responsável pela comunicação VPN com a CCEE. Este arquivo deverá ser compatível para a opção de **Restaurar** do equipamento, caso ocorra falhas e seja necessária a reconfiguração de um novo *hardware*. Também deverão ser fornecidas todas as configurações e backup dos demais equipamentos, necessários para garantir a pronta comunicação com a CCEE em caso de perda, sem perda de informações.

8.12. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação, respeitados os prazos e condições contratadas.

8.13. Todos os serviços desta licitação deverão ser executados da seguinte forma: **Conforme Termo de Referência ANEXO V.**

8.14 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.15. A existência dos preços registrados não obriga o Demei a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) serviço(s) objeto desta Ata estão consignados na Cláusula TERCEIRA deste instrumento (DO OBJETO).

9.2. As Notas Fiscais/fatura deverão ser entregues por e-mail ao responsável do contrato, sendo que o início dos pagamentos está condicionado à ativação e a aprovação do serviço de coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

9.2.1. A Contratada deverá entregar as notas fiscais da mensalidade ao representante do Contratante designando para esta tarefa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização, considerando a data base de encerramento o último dia de cada mês.

9.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos por ventura necessários, o **CONTRATANTE (DEMEI)** terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o seu pagamento.

9.2.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

9.2.4. O pagamento do será mensal em função da quantidade e o valor unitário de unidade consumidora incluída no sistema de coleta de medição por meio das APIs junto à CCEE.

9.2.5. O valor unitário para o fornecimento deve considerar todos dos custos do serviço de telemetria, incluindo os equipamentos e chips disponibilizados em regime de comodato, bem como os custos de tráfego de dados. Deve considerar, ainda, os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados de coleta de medição.

9.2.6. Adicionalmente, o valor unitário deve incluir todos os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas com treinamento, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário ao treinamento e à execução dos serviços, objeto do presente contrato.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

9.3. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Demei:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065/0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho ou Processo de Compras

9.4 O pagamento será realizado pelo Demei, mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei, no e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

9.6 Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022

9.7. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor.

9.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.9. A não apresentação pela Contratada, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o Contratante, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do Contratante, até que a Contratada cumpra sua obrigação.

9.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

9.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da Contratada, em decorrência da execução do presente contrato.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU CANCELAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

10.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.4 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

10.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não dar recebimento ao Processo de compras ou AF ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. Pelo DEMEI independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A detentora/contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora/contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora/contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/contratada;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pelo Demei;

i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

11.2. Pela Detentora/contratada quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora/contratada para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos pelo Demei;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Demei, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.3. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

12.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias dessa notificação.

12.2.1. De posse da nota fiscal do produto entregue o órgão gerenciador poderá fazer o desconto da penalidade quando for efetuar o pagamento do material entregue, desde que notificado o detentor/contratado.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Demei de Ijuí/RS.

13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1 A execução da Ata de Registro de preços deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste instrumento competente.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o Contratante:

FISCAL/GESTOR

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77 _____

E-mail: _____

Para a Contratada:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail _____

14.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

14.5. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser direcionadas pessoas designadas acima, os quais darão recebimento e prosseguimento na demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. O objeto desta ata de compromisso tem garantia pelo período Mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos serviço, durante o qual a Contratada substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o Contratante.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Integram este instrumento, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025 e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.

16.2 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

16.3. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

16.4. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente instrumento, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.

16.5. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste instrumento seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

16.6. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2025.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

Empresa contratada
CPF-



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025** e conforme especificações constantes dos Anexos do edital, que passam a fazer parte deste CONTRATO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, o Termo de Referência, demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA REALIZAR A COLETA, A VALIDAÇÃO, O ENVIO E A GESTÃO DE DADOS DE MEDIÇÃO PARA A CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE, TANTO DE SISTEMA MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF) CLIENTES LIVRES, BEM COMO DE MEDIÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

DE FRONTEIRAS ENTRE A REDE BÁSICA E O SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO DA CONTRATADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

2.2 O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado no processo de contratação e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 2.204 – Manutenção das Atividades Gerenciais e não gerenciais.
Elemento: 3. **3.90.40.13.0000 - 12976 - Comunicação de Dados** Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução e, garante a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua realização e pelo cumprimento do estabelecido nas normas do **DEMEI**.

4.2. A **Contratada** é obrigada a Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.4. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

4.6. Arcar com os prejuízos causados ao **DEMEI** decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados pelo fiscal do contrato;

4.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.8. A **CONTRATADA** deve promover a organização técnica e administrativa das atividades objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE nos prazos determinados.

4.9. Estudar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução das atividades, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos.

4.10. Não se utilizar do nome ou da imagem do CONTRATANTE, perante terceiros, para efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações.

4.11 A Contratada compromete-se, além das demais previstas neste Contrato.

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações descritas neste contrato e na forma e prazo indicados neste instrumento;

b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, refeição e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação, e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Demei;

d) **Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;**

e) Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da Contratada, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

f) Prestar os serviços na forma ajustada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária, especializada treinada e qualificada, a fim de atender os serviços nos prazos avençados e de acordo com o estabelecido nos **anexos deste edital**.

4.12. A **CONTRATADA** é responsável integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos serviços prestados, em estrita obediência às condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O **Contratante** deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da **Contratada**, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

5.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha e, comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

5.4. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à regular execução do contrato, que forem solicitadas pela **CONTRATADA** **tempestivamente**.

5.5. O **Contratante** deverá prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados tempestivamente, devendo esclarecer e comunicar, por escrito e em tempo hábil, toda e qualquer dúvida, modificação das especificações ou das suas normas técnicas com referência à execução dos serviços;

5.6. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

5.7. O **Contratante** manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8. O **Contratante** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.11. O **CONTRATANTE** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, ou deve dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5.12. O **CONTRATANTE** designará representantes técnico e administrativo responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Os serviços serão executados de forma indireta pela Contratada, no regime de empreitada por preço global

6.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato.

6.3. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.

6.4. Demais condições de execução estão expressamente previstas no edital e no Termo de Referência, constante do edital em anexo.

6.5. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, deslocamentos, estadias, refeições, com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou de qualquer outra natureza enfim, todos os componentes de



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6.6. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

7.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) serviços(s) objeto deste contrato é de _____, por SMF incluído no sistema de coleta e envio de dados de medição para a CCEE.

7.2. As Notas Fiscais/fatura deverão ser entregues por e-mail ao responsável do contrato, sendo que o início dos pagamentos está condicionado à ativação e a aprovação do serviço de coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE .

7.2.1. A Contratada deverá entregar as notas fiscais da mensalidade ao representante do Contratante designando para esta tarefa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização, considerando a data base de encerramento o último dia de cada mês.

7.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos por ventura necessários, o **CONTRATANTE (DEMEI)** terá o prazo de 10 (dez) uteis para efetuar o seu pagamento.

7.2.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto do presente contrato, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

7.2.4. O pagamento do será mensal em função da quantidade e o valor unitário de unidade consumidora incluída no sistema de coleta de medição por meio das APIs junto à CCEE.

7.2.5. O valor unitário para o fornecimento deve considerar todos dos custos do serviço de telemetria, incluindo os equipamentos e chips disponibilizados em regime de comodato, bem como os custos de tráfego de dados. Deve considerar, ainda, os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados de coleta de medição.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

7.2.6. Adicionalmente, o valor unitário deve incluir todos os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas com treinamento, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário ao treinamento e à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.4 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e número do contrato de prestação de serviços.

7.5 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o fiscal do contrato, no e-mail moises@demei.com.br

7.6 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário,

7.7 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

7.8. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.9. Para emissão da nota fiscal deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

7.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

7.9. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.11. À critério do DEMEI poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência da execução inadequada dos serviços de manutenção contratados.

CLÁUSULA OITVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA E REJUSTE

8.1. O Contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua execução por 01 (um) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

8.2. No caso da execução contratual **ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** a partir da assinatura do contrato será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incurrir na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas, o DEMEI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

9.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

9.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1. O presente instrumento somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de vigência.

12.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do deste instrumento de compromisso ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado conforme artigo 94 Lei 14.133/2024, ou seja, em até 20 dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver os serviços, objeto deste edital, **por 01 (um) ano**, a contar da confirmação do processo de compra e assinatura do contrato.

13.2. O prazo para execução do serviço de coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE é no máximo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da convocação para execução de atividade. (CEA)

13.3. O objeto deste edital será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, e ao final será recebido provisoriamente pelos representantes da CONTRATANTE, para no prazo de até 10 (dez) dias dar recebimento definitivo ou solicitar correções, caso não atenda as especificações e condições ajustadas, conforme a entrega e conclusão dos serviços.

13.4. O licitante/proponente deve atender integralmente ao disposto nos Procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), ao disposto nos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico Brasileiro (ONS), a legislação inerente disciplinada pela Agência nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico.

13.5. Devem ser respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

13.6. O licitante/proponente responsabilizar-se pela atualização do objeto aos Procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), ao disposto nos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Sistema Elétrico Brasileiro (ONS), a legislação inerente disciplinada pela Agência nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico, comunicando tais atualizações formalmente.

13.7. Considerado inadequados os serviços prestados, o Responsável indicado na Minuta do Contrato (Anexo II) notificará a CONTRATADA, a qual deverá providenciar as adequações necessárias às exigências hora notificadas, respeitado o prazo estabelecido na notificação.

13.8. O licitante/proponente assumirá a responsabilidade financeira que resulte de quaisquer penalidades aplicadas ao CONTRATANTE, decorrentes de descumprimentos do objeto ou das atividades de representação na CCEE, desde que tais penalidades resultem diretamente de comprovada execução inadequada, dos serviços prestados e contratados, ou de comprovado descumprimento de quaisquer Regras ou Procedimentos de Comercialização, após a conclusão do processo administrativo na CCEE de contestação das penalidades, conduzido conjuntamente pelas partes, ficando o CONTRATANTE isento de tais ônus. Para tanto, o CONTRATANTE deverá estar cumprindo rigorosamente suas obrigações de pagamento pelos serviços contratados.

13.9. A **Contratada** é obrigada a fornecer o backup do arquivo de configuração gerado pelo aparelho responsável pela comunicação VPN com a CCEE. Este arquivo deverá ser compatível para a opção de **Restaurar** do equipamento, caso ocorra falhas e seja necessária a reconfiguração de um novo *hardware*. Também deverão ser fornecidas todas as configurações e backup dos demais equipamentos, necessários para garantir a pronta comunicação com a CCEE em caso de perda, sem perda de informações.

13.10. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação, respeitados os prazos e condições contratadas.

13.11. Todos os serviços desta licitação deverão ser executados da seguinte forma: **Conforme Termo de Referência ANEXO V.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste contrato competente.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o **Contratante**:

FISCAL

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77 _____

E-mail: _____

GESTOR

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77 _____

E-mail: _____

Para a **Contratada**:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

14.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

14.5. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser direcionadas pessoas designadas acima, os quais darão recebimento e prosseguimento na demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.

15.1. GARANTIA



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva realizados é de 12 (doze) meses, contados da efetiva instalação e perfeito funcionamento do serviço de coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15.1.2. Os serviços de comunicação a serem implantados pela **CONTRATADA** deverão:

- a) Garantir a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade dos serviços de comunicação de dados medição de unidades consumidoras incluída nos sistemas de coleta de medição por meio de API-CCEE.
- b) Oferecer total segurança contra possíveis tentativas de invasão efetuadas através de acesso remoto em qualquer um dos equipamentos integrantes da rede de comunicação, pertencentes à **CONTRATADA**.
- c) Oferecer flexibilidade e rapidez na implantação de mudanças, garantindo o atendimento dentro dos prazos definidos pela **CONTRATANTE**, bem como pela regulamentação específica. Favorecer a capacidade de evolução tecnológica dos serviços a serem prestados.
- d) Todos os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

15.2. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.

15.2.1 A **CONTRATADA** ou seus prepostos devem manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os dados e informações relacionadas com o contrato decorrente, responsabilizando-se por prejuízos de qualquer natureza, que resultem disto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

16.1 O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025**.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025 e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.

17.2 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

17.3. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

17.5. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.

17.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

17.7. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

17.8. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

17.9. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

18.2. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em 1 via na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2025.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

Empresa contratada
CPF-

Testemunhas:

Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**ANEXO IV
PLANILHA DE ORÇAMENTO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO**

ITEM	PESQUISA DE MERCADO			Custo Mínimo Unitário	Custo médio Unitário
	F1	F2	F3		
01	300,00	300,00		R\$ 300,00	R\$ 300,00

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada durante os meses de NOVENBRO DE 2025.
- O preço médio foi calculado pela média simples das consultas de preços realizadas e poderá ser utilizado pelo pregoeiro de acordo com a situação fática no dia da licitação.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025****ANEXO V****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Constitui objeto da presente a O presente termo de referência tem por objetivo especificar a **contratação de serviços DE COMUNICAÇÃO DE DADOS para realizar a coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, tanto de Sistema Medição para Faturamento (SMF) clientes livres, bem como de medições de fronteiras entre a rede básica e o sistema elétrico de distribuição da CONTRATADA.**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.053/2022.

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, conforme lei 14.133/2021.

O custo estimado do total da contratação é de: ESTIMATIVA POR PREÇO MÉDIO DE R\$ 300,00 por SMF incluído no sistema de coleta e envio de dados de medição para a CCEE.

O presente termo de referência tem por objetivo detalhar os requisitos técnicos mínimos a contratação de serviços de coleta de medição por meio API (*Application Programming Interface*) entre Sistema Medição para Faturamento (SMF) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreende o escopo da **CONTRATADA** a realizar a coleta, a validação, o envio e a gestão de dados de medição por meio API (*Application Programming Interface*) entre Sistema Medição para Faturamento (SMF) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, de acordo com o Submódulo 1.8 – Comercialização varejista – modelo simplificado da CCEE.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

A **CONTRATADA** é responsável por enviar, diariamente, os dados de consumo ativo de todas as unidades consumidoras incluídas no sistema coleta de medição por meio de API-CCEE, para um determinado mês “M”, consistidos em 5 em 5 minutos considerando, no mínimo:

- e) O código da unidade consumidora;
- f) O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- g) Os valores de consumo ativo; e
- h) A informação se o dado de consumo foi medido ou ajustado.

Os dados de medição enviados devem passar pelos procedimentos próprios de consistência, consolidação e análise crítica, aplicados aos faturamentos de Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD).

Os dados de medição devem considerar os percentuais de perda técnica em transformação e/ou em linha, quando aplicável (para os pontos abrangidos pelo módulo 5 do PRODIST, conforme regulamentação vigente).

O envio dos dados de medição devem ser consistidos e consolidados no prazo limite é até MS+7du.

Caso seja necessário estimar os dados de medição, deve-se adotar a metodologia para estimativa de dados prevista pela CCEE.

No caso de o dado de medição horário ultrapassar em mais de 25% o MUSD cadastrado, o dado será rejeitado e o agente conectado será notificado.

Todas as atividades inerentes ao envio de dados devem ser realizadas por meio de integração sistêmica aos sistemas da CCEE, conforme instruções específicas constantes em seus canais eletrônicos

Com o objetivo estratégico de dar mais eficiência e escala às migrações para o Mercado Livre de Energia (ACL), a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) implementou um novo modelo simplificado de cadastro e gerenciamento de consumidores. Este modelo tornou-se obrigatório para os consumidores de menor porte, que devem ser compulsoriamente representados por comercializadores varejistas.

A essência deste novo modelo é que a troca de informações entre CCEE, distribuidoras e varejistas passam a ser realizada exclusivamente por meio de APIs (Application Programming Interfaces). Essa tecnologia de integração substitui as complexas e lentas interações manuais por um fluxo de dados automatizado, rápido e confiável, fundamental para o volume crescente de novas adesões ao mercado livre.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

Dentre as interfaces disponibilizadas, a API de Coleta de Medição é uma das mais crítica para a operação. Ela é a responsável por viabilizar o envio dos dados de medição de consumo da unidade, com os seguintes detalhes:

- Periodicidade e Envio: Os dados de consumo devem ser coletados e enviados à CCEE em intervalos de 5 em 5 minutos.
- Papel da Distribuidora (DEMEI): A distribuidora assume a responsabilidade primária de enviar o dado de medição. No ato do envio, ela deve indicar claramente se a informação é um dado "medido" ou se foi "ajustado/estimado".
- Base Regulatória: Este processo de envio e ajuste não é opcional; trata-se de uma obrigatoriedade regulatória, prevista na Resolução Normativa ANEEL nº 1.110, de 10 de dezembro de 2024 e no Procedimento de Comercialização PdC 1.8.

Portanto, ao centralizar a estimativa e o ajuste na distribuidora, e ao automatizar o fluxo via API, o modelo simplificado propicia maior agilidade e padronização a todo o processo de coleta de dados de medição e de contabilização.

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS

Na prestação de serviço do Termo de Referência em questão, a **CONTRATADA** deverá atender na íntegra os procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), os procedimentos do Operador Nacional de Sistema Elétrico (ONS), os procedimentos de distribuição (PRODIST), os procedimentos da **CONTRATANTE**, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR) e da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).

EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deve fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos de telemetria e acessórios necessários para o serviço de coleta e transmissão de dados por meio de API-CCEE, incluindo, quando necessário, chips, bem como os custos de tráfego de dados.

REQUISITOS GERAIS

A seguir são apresentados os requisitos gerais para prestação dos serviços de coleta de medição por meio API (*Application Programming Interface*) entre Sistema Medição para Faturamento (SMF) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

1.1. Sistema

O sistema proposto de coleta de medição e supervisão à distância entre SMF e CCEE deve atender todo o complexo de software. O software de

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

medição deve ser compatível com os hardwares de comunicação atualmente usados pela **CONTRATANTE**, visando o funcionamento em alta performance, realizando as leituras em todas as marcas e modelos de medidores de energia elétrica homologados pela CCEE, o qual será independente do Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCEE.

Os serviços serão prestados e administrados através de um centro de operação, na sede da empresa **CONTRATADA**. O sistema deverá ser e estar hospedado em datacenter de alta disponibilidade, segurança e confiabilidade.

1.2. Manuais

Os manuais ou instruções técnicas e quaisquer documentos ou dados adicionais devem ser fornecidos no idioma português, contendo a descrição, funcionamento, manuseio, instalação, programação e manutenção. Os manuais e instruções devem ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico.

1.3. Treinamento

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a operação e funcionalidades da sua plataforma de coleta de medição por meio de API - CCEE.

1.4. Licenças

No fornecimento das telemetrias, deverá ser incluído todo e qualquer licenciamento de firmware e software necessário para a comunicação e gerenciamento dos dados pelo sistema.

1.5. Especificação da Plataforma

A plataforma de coleta de medição contratada deve receber leituras e enviar comandos compatíveis com o protocolo de comunicação NBR 14522 da ABNT para os medidores eletrônicos de faturamento aplicados aos consumidores livres e medição de fronteira. O transporte dos dados deve utilizar a infraestrutura da Internet nos pontos de medição, o acesso pode ser feito por modem celular 2G/3G/4G ou rede IP (pública ou privada).

Característica gerais:

- a) Visualização de dados através da Internet. Visando o faturamento de

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

consumidores livres.

- b) Adequado à operação ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano a uma taxa de transferência mensal de dados mínima prevista para 20 Mb/mês, para cada unidade consumidora.
- c) Deve executar o agendamento da transmissão das telemetrias em intervalos diários, horários e em intervalos de 15 minutos.
- d) Deve permitir leitura dos dados de fechamento de fatura de um consumidor a qualquer momento, independentemente do agendamento da telemetria.
- e) Deve realizar leituras de saída de serial do usuário (SSU) no formato monodirecional ou estendida.

1.6. Características do Sistema

O sistema deve estar adequado a disponibilizar arquivos em formato Público. Estes arquivos em formato público serão usados tanto para os processamentos descritos pelos aplicativos neste termo de referência, como para os aplicativos de faturamento, análise e consistência do **CONTRATANTE**.

O sistema deve estar preparado para processar dados de medidores desatualizados, tais como, medidores de apenas 3 canais, sem bidirecionalidade, sem página fiscal, etc.

Deve possibilitar a busca do ponto de medição pelo nome do cliente, número da unidade consumidora ou número serial do medidor.

O sistema deverá permitir o gerenciamento automatizado de correção de horário dos medidores, via protocolo ABNT de micro ajuste, quando o medidor possui erro de horário entre 1 minuto e 60 minutos, adiantado ou atrasado, ignorando o horário de verão.

O sistema deve possuir relatórios das configurações dos medidores, dos equipamentos, das leituras, dos relógios e de conectividade.

1.7. Aplicativo Gestão Medição

A aplicativo de gestão de e medição deve apresentar as seguintes características:

- Visualização de dados de cada ponto, com as seguintes informações:
Modo de apresentação (pulsos ou grandezas), total geral, total ponta direta, total ponta reversa, total fora de ponta direta, total fora ponta reversa, total reservado direta, total reservado reversa, demanda do último intervalo, demanda máxima de ponta, demanda máxima fora de ponta, demanda



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

máxima reservado, demanda acumulada em ponta, demanda acumulada fora de ponta, demanda acumulada em reservado, UFER, DMCR, DMCR acumulado e energia reativa excedente total.

- Habilitado a efetuar os seguintes comandos e programações ao medidor: Leitura de Grandezas Instantâneas (ABNT 14), Reposição de Demanda (ABNT 20), Leitura dos Contadores da Memória de Massa Desde a Última Reposição de Demanda (ABNT 26), Leitura dos Contadores da Memória de Massa Anteriores à Última Reposição de Demanda (ABNT 27), Alteração da Data (ABNT 29), Alteração da Hora (ABNT 30), Feriados (ABNT 32), Reposição Automática de Demanda (ABNT 63), Horário de Verão (ABNT 64), Alteração das grandezas dos canais (ABNT 66), Leitura de Parâmetros de Medição (ABNT 80), Micro Ajuste de Horário (ABNT 98).

Habilitado a efetuar os comandos de Leitura dos Contadores da Memória de Massa Desde a Última Reposição de Demanda (ABNT 26) e Leitura dos Contadores da Memória de Massa Anteriores à Última Reposição de Demanda (ABNT 27) para os primeiros 12 canais do medidor.

O sistema deverá realizar o arquivamento das memórias de massa por um período mínimo de 5 anos. Possibilidade de exportar arquivos para planilha eletrônica.

Possibilidade de exportar os dados de medição em arquivos no formato público de todos as unidades de forma conjunta e os mesmos serem importados no sistema de faturamento da **CONTRATANTE** I (Sistema Useall E2).

Visualização em tempo real de leituras coletadas pelo menos há 60 meses.

Arquivos anteriores devem ser passíveis de arquivamento pela **CONTRATANTE**

1.8. Visualização Gráfica

Os gráficos devem ser apresentados em grandeza real ou em pulsos, considerando dados de no mínimo 12 canais (energia ativa direta e reversa, reativa indutiva direta e reversa, reativa capacitiva direta e reversa, tensões (Va, Vb e Vc) e correntes (Ia, Ib e Ic)) e gráficos calculados de Fator de Potência e Reativo Excedente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Os gráficos devem possibilitar telas nas seguintes periodicidades, diária graduada em 15 minutos, semanal, mensal e anual e ter possibilidade de exportar as tabelas que geraram os gráficos.

A visualização gráfica e tabela da análise fasorial aplicáveis à medição a 02 e 03 elementos, delta e estrela, apresentando em tela, no mínimo, tensões, correntes, potências ativas, potências reativas e respectivos ângulos para cada uma das fases.

Relatório com a visualização gráfica da análise fasorial, apresentando em apenas uma tela todas as UC's disponíveis.

Relatório com data e hora do início e do retorno das últimas 20 faltas de energia.

Relatório das 16 últimas alterações aplicadas ao medidor.

Relatório com a simulação de visualização de todas as grandezas do mostrador do medidor.

1.9. Alarmes para Proteção da Medição e Receita

Uma vez programado, o aplicativo deve apresentar de forma permanente, planilha de alarmes de violação programáveis pela **CONTRATANTE**, indicando o nome e número da UC, data e horário da violação.

Os alarmes provenientes da telemetria devem ser imediatamente apresentados tão logo sejam transmitidos e monitorados pela **CONTRATADA**.

Relação de Alarmes do Sistema:

- a) Tensão mínima: Atua com leitura de tensão abaixo de um valor programado.
- b) Tensão máxima: Atua com leitura de tensão acima de um valor programado.
- c) Desequilíbrio de Tensão: Atua com desequilíbrio de tensão acima do programado.
- d) Potência Ativa Negativa: Atua com leitura de potência ativa negativa em qualquer uma das fases;
- e) Potência Ativa Reversa: Atua com leitura abaixo da potência ativa negativa programada em qualquer uma das fases;
- f) Corrente mínima: Atua com leitura de corrente abaixo de um valor programado.
- g) Corrente máxima: Atua com leitura de corrente acima de um valor programado.
- h) Desequilíbrio de Corrente: Atua com desequilíbrio de corrente acima



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

do programado.

- i) Número de série do medidor observado é diferente do último conhecido (troca do medidor);
- j) Desvio de relógio do medidor: Atua com desvio de relógio (atrasado ou adiantado) acima do programado;
- k) Ultrapassagem da Demanda Contratada: Atua com leitura de demanda acima de um valor programado;
- l) Bateria do medidor: Atua quando o medidor informa bateria RUIM;
- m) Conectividade: Atua quando a conectividade diária do ponto de medição é menor que o valor programado;

Estes alarmes devem ser detectados pelo sistema na ocasião da leitura normal, com as seguintes características:

- a) O reconhecimento dos alarmes não é espontâneo. Deve ser realizado através de comando específico.
- b) Havendo necessidade de monitoração do ponto de medição, o sistema deverá possibilitar que as leituras sejam enviadas em intervalos de 15 minutos.
- c) Deve ser possível a segmentação da programação e visualização dos alarmes para uso simultâneo de diversos analistas em diferentes universos de consumidores.
- d) O sistema deve considerar a existência de medidores desatualizados que não permitirão todas as funcionalidades descritas.

1.10. Aplicativo Visualização do Cliente

Através da habilitação do usuário e/ou de funções através de senhas o sistema deve permitir que as leituras dos medidores sejam realizadas na Internet através de um “browser” de mercado. Deve apresentar as seguintes funcionalidades:

- a) Tela home com nome do cliente, da concessionária, tipo de tarifação, número de série do medidor, modelo do medidor, demanda contratada, consumos parciais da fatura atual com os montantes já registrados de consumos e demanda, histórico de demanda das últimas 24h e gráficos de barras das energias ativas ponta e fora ponta e demandas ponta e fora ponta dos dados históricos das faturas.
- b) Visualização gráfica de Consumo Direto e Reverso, Demanda Direta e Reversa, Fator de Potência e Reativo Excedente. Exportar dados dos gráficos descritos acima em planilhas;
- c) Simulação antecipada da fatura em curso e histórico das faturas já registradas.
- d) Acesso à memória de massa dos canais de energia, podendo visualizar gráficos, exportar tabelas e realizar o download do arquivo em formato público.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS****1.11. Servidor**

A **CONTRATADA** deve possuir a plataforma em formato Web, com servidor próprio em nuvem. Não deverá ser instalado nenhum servidor físico da **CONTRATANTE**.

A plataforma deve ser acessada através da internet em um “browser” de mercado.

1.12. Especificação das telemetrias

- Condições de Serviço:

Os equipamentos abrangidos por esta especificação deverão ser adequados para operar com temperatura ambiente de -10°C até 70°C e umidade relativa de 0% até 95% sem condensação e protegidos contra a penetração de poeira.

- Assistência Técnica:

A **CONTRATADA** deverá fornecer durante um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega, qualquer peça cuja substituição venha a ser necessária.

- Leitura e transmissão de dados de medição de consumidores de energia elétrica para a **CONTRATANTE** por meio de tecnologia de telefonia móvel GPRS quadriband, ethernet ou WiFi.
- As telemetrias serão instaladas no interior das caixas de medição. Deverão comunicar-se com medidores eletrônicos compatíveis com as normas ABNT NBR: 14519, 14520, 14521 e 14522 e protocolo DLMS/COSEM.
- As telemetrias na versão Ethernet ou WiFi devem permitir a programação do seu endereço IP.
- As telemetrias deverão permitir a execução de leituras de Verificação, Recuperação, Toda a Memória de Massa e Página Fiscal, levando em consideração o alto timeout de comunicação nas aplicações em rede GPRS.
- As telemetrias devem possibilitar comandos especiais para diagnosticar a comunicação entre a telemetria e o servidor de comunicação.
- As telemetrias, além de possuírem numeração de série gravada externamente à mesma, deverão ser fornecidas com este número gravado em sua memória interna, de forma que possibilite a leitura do mesmo



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

através do sistema de telemedição.

- Deverá possibilitar a atualização do software das telemetrias à distância, permitindo evolução das funcionalidades.
- Deverá possibilitar a configuração das telemetrias à distância, permitindo alteração de parâmetros de conexão.
- Deverá possibilitar em aplicações GPRS a leitura remota de informações como: ID do sim card, nível de sinal da operadora, operadora atual e versão do equipamento.

1.13. Características Técnicas da telemetria:

- Alimentação auto-ajustável, operando normalmente na faixa de tensão de 100 a 240VAC.
- Indicadores luminosos através de LED's na telemetria para as seguintes funções mínimas:
 - a) Indicador de equipamento ligado.
 - b) Indicador de comunicação entre medidor e telemetria, o LED deverá acender durante o processo de leitura.
 - c) Indicador de comunicação entre a telemetria e o Servidor, o LED deverá acender quando a telemetria estiver conectada.
- Protocolo de comunicação local compatível com a norma NBR 14522 e protocolo DLMS/COSEM.
- Cabo com conector óptico com posicionamento magnético, compatível com a norma NBR 14519, conector DB9 fêmea para conexão com a telemetria, extensão de 1,0 m.
- A Telemetria com comunicação via GPRS deve apresentar indicação de nível de sinal de celular. A antena a ser fornecida deverá ser do tipo externa, com as seguintes características:
 - a) Antena telefonia móvel Quadriband;
 - b) Compatível com as frequências 800, 900, 1800 e 1900 Mhz; Ganho de 5 dBi
 - c) Cabo RGC-174 – 50 ohms, com comprimento mínimo de 2m;
 - d) Conector compatível com o conector da telemetria (TNC, SMA ou equivalente);
 - e) Haste com 10 cm;
 - f) Base magnética.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO

A **CONTRATADA** deve manter uma **central de atendimento** dedicada para o registro, acompanhamento e resolução de problemas, além do esclarecimento de dúvidas. O serviço deve estar disponível em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções.

O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, por correio eletrônico e/ou também via acesso a portal web disponível para a **CONTRATANTE**.

Os técnicos da Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados à **CONTRATANTE**, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.

A **CONTRATADA** deverá realizar monitoramento proativo, ou seja, alertar a **CONTRATANTE** sobre falhas e/ou interrupções no serviço de comunicação.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção dos serviços, que inclui reposição dos equipamentos, materiais, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos.

Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela **CONTRATADA**, deverão ser autorizadas e informadas à **CONTRATANTE**.

A indisponibilidade de um serviço será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade detectada e a restauração completa de sua operação.

GARANTIAS

Os serviços de comunicação a serem implantados pela **CONTRATADA** deverão:

Garantir a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade dos serviços de comunicação de dados medição de unidades consumidoras incluída nos sistema de coleta de medição por meio de API-CCEE.

Oferecer total segurança contra possíveis tentativas de invasão efetuadas através de acesso remoto em qualquer um dos equipamentos integrantes da rede de comunicação, pertencentes à **CONTRATADA**.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

Oferecer flexibilidade e rapidez na implantação de mudanças, garantindo o atendimento dentro dos prazos definidos pela **CONTRATANTE**, bem como pela regulamentação específica. Favorecer a capacidade de evolução tecnológica dos serviços a serem prestados.

Todos os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

DO PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto do presente Termo de Referência será mensal em função da quantidade e o valor unitário de unidade consumidora incluída no sistema de coleta de medição por meio das APIs junto à CCEE.

O valor unitário para o fornecimento deve considerar todos os custos do serviço de telemetria, incluindo os equipamentos e chips disponibilizados em regime de comodato, bem como os custos de tráfego de dados. Deve considerar, ainda, os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados de coleta de medição.

Adicionalmente, o valor unitário deve incluir todos os tributos a que a **CONTRATADA** está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas com treinamento, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário ao treinamento e à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

INCLUSÃO E DESATIVAÇÃO DE COLETA DE MEDIÇÃO API - CCEE

A inclusão de unidade consumidora no sistema de coleta de medição por meio das APIs junto à CCEE ocorrerá de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, em função da migração de clientes para o ambiente de contratação livre.

O prazo para inclusão de unidade consumidora no sistema de coleta de medição por meio das APIs junto à CCEE é de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da convocação para execução de atividade (CEA).

Para os casos de suspensão de fornecimento compulsório da unidade consumidora, cuja relação contratual tenha sido encerrada junto ao agente conectado, não será mais obrigatório o envio dos dados para a CCEE.

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
09/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

Nestes casos, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, o serviço de coleta de medição da referida unidade consumidora poderá ser desativado, bem como o cancelamento da respectiva remuneração pelo serviço.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **PROPONENTE** deverá fornecer, no mínimo, um atestado em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contratos de prestação de serviço de dados de medição por meio de API entre Sistema Medição para Faturamento (SMF) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

A **PROPONENTE** deverá fornecer declaração de conhecimento do local, das condições, da natureza, do escopo das atividades e demais aspectos, que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Não serão aceitas/consideradas pela **CONTRATANTE**, reclamações, reivindicações e/ou posteriores, de qualquer espécie ou natureza, sob a alegação de desconhecimento total ou parcial das condições de execução das atividades e demais particularidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), bem como pelo gestor designado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, sendo indicados quando da formalização das contratações por contrato ou Nota de Empenho.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57DF-305B-841B-0DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANDRA REGINA AUZANI (CPF 967.XXX.XXX-49) em 04/12/2025 11:40:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 04/12/2025 13:55:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/57DF-305B-841B-0DBE>